



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.483, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a alínea “i” do inciso II do artigo 10 do Decreto n.º 2.479, de 27 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º A alínea “i” do inciso II do Decreto n.º 2.479, de 27 de dezembro de 2017, incluída nos termos do Decreto n.º 3.467, de 24 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

II

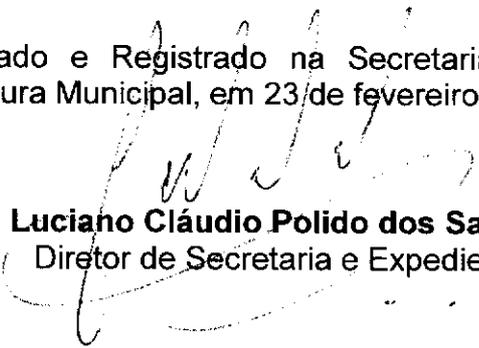
i) Consideram-se regionais as cidades, quais sejam: Areiópolis, Avaré, São Manuel, Pratânia, Botucatu, Anhembi, Conchas, Bofete, Pardinho, Paranapanema, Angatuba, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Piraju, Fartura, Itaberá, Itai, Itaporanga, Riversul, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba, Tejupá, Manduri e o próprio município de Itatinga.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 23 de fevereiro de 2024.


JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.


Luciano Cláudio Polido dos Santos
Diretor de Secretaria e Expediente